

**DECRETO Nº 095/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.003/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da autotutela conferida à Administração Pública, que lhe permite revisar seus próprios atos para assegurar sua legalidade, sendo seu dever observar a legislação vigente e garantir a validade dos atos administrativos que pratica;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública a prerrogativa de, a qualquer tempo, revogar a contratação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme disposto no artigo 71, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração identificar e, se necessário, anular, suspender ou revogar seus atos quando verificada qualquer ilegalidade, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que a nulidade da contratação induz à nulidade do contrato, não gerando obrigação de indenizar, salvo quanto aos efeitos já produzidos em relação ao contrato executado, conforme disposto no §1º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** a inexistência de previsão legal específica no âmbito municipal que autorize a aquisição de ações preferenciais de capital social da Companhia Brasileira de Obras (CBO);

**CONSIDERANDO** que a ausência de autorização legislativa específica caracteriza violação ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o trâmite processual não seguiu os requisitos legais exigidos, comprometendo de forma substancial os atos subsequentes, não restando alternativa viável, seja formal ou material, senão o reconhecimento dos equívocos ocorridos;



**CONSIDERANDO** o Parecer da Controladoria Geral nº 002/2025, anexo, que recomendou a ANULAÇÃO do procedimento em epígrafe, manifestando-se pela impossibilidade de continuidade do presente processo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulada a Inexigibilidade nº 019/2023, vinculada ao Processo Administrativo nº 14.003/2023, referente à aquisição de ações preferenciais da Companhia Brasileira de Obras (CBO), em razão da identificação de vícios insanáveis que comprometem sua validade e legalidade.

**Art. 2º.** A anulação do processo implica a invalidade de todos os atos dele decorrentes, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, resguardados os efeitos já produzidos em relação ao contrato eventualmente executado, incluindo:

§1º Fica igualmente anulada a **Dispensa de Licitação nº 12/2024**, cuja finalidade é a contratação de fornecimento e crédito de energia elétrica para todas as unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a compensação de contas de energia com a Equatorial, bem como a manutenção e operação da iluminação pública do Município, tendo em vista que decorre do processo administrativo anulado e carece de fundamento legal para sua continuidade;

§2º Fica igualmente anulada a **Dispensa de Licitação nº 13/2024**, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de segurança, incluindo a instalação de equipamentos de sistema de alarme e Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias Municipais, uma vez que deriva do processo administrativo anulado e não possui fundamento legal válido para sua continuidade;

**Art.3º.** A decisão de anulação deverá ser formalmente comunicada aos órgãos de controle Interno, a parte contrata, garantindo a devida transparência e publicidade do ato.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Itinga do Maranhão – MA, 06 de fevereiro de 2025

LENY PAULA  
FIRMIANO  
AGUIAR:03107201332

Assinado de forma digital  
por LENY PAULA FIRMIANO  
AGUIAR:03107201332  
Dados: 2025.02.06 17:43:33  
-03'00'

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO – MA**



<b>VALOR DO LOTE</b>	<b>R\$ 103.877,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 413.877,00</b>

**VALOR DA ATA: R\$ 413.877,00** (Quatrocentos e Treze mil, Oitocentos e setenta e Sete reais).

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/02/2025

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer (MA), 06 de fevereiro de 2025.

**Vivianne da Silva Vieira**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**Empresa: MAIS SAÚDE LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº10.436.813/0001-82**  
**Endereço:** com sede na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, Bairro Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina (PI).  
**Telefone:** (86) 3304-4522/ 3304-4521  
**E-MAIL:** maisaudedist@hotmail.com. / Site: www.maissaudedistribuidora.com.br  
**Represente Legal: Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior**  
**CPF nº 003.XXX.XXX-02 e RG nº. 2.297.364 SSP/PI**

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 8d79d629e098c5d12b7aec2b630c8398*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**  
**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.404.989/0001-48, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 380.864,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025..

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 77dcfc612b5ddcecc8f5b4fd9b1cc655a*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**  
**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** PIAUI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 142.048,90 (cento e quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e noventa centavos). **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 7428deecf2c0b6a6a939577b87caca44*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.**  
**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** PIAUI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.020,20 (sessenta mil, vinte reais e vinte centavos). **OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 7d1bac6a4e6dc726cc91df307ce4a062*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 095/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 095/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025  
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
14.003/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 DO MUNICÍPIO DE  
ITINGA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da autotutela conferida à Administração Pública, que lhe permite revisar seus próprios atos para assegurar sua legalidade, sendo seu dever observar a legislação vigente e garantir a validade dos atos administrativos que pratica;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública a prerrogativa de, a qualquer tempo, revogar a contratação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme disposto no artigo 71, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração identificar e, se necessário, anular, suspender ou revogar seus atos quando verificada qualquer ilegalidade, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que a nulidade da contratação induz à nulidade do contrato, não gerando obrigação de indenizar, salvo quanto aos efeitos já produzidos em relação ao contrato executado, conforme disposto no §1º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** a inexistência de previsão legal específica no âmbito municipal que autorize a aquisição de ações preferenciais de capital social da Companhia Brasileira de Obras (CBO);

**CONSIDERANDO** que a ausência de autorização legislativa específica caracteriza violação ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o trâmite processual não seguiu os requisitos legais exigidos, comprometendo de forma substancial os atos subsequentes, não restando alternativa viável, seja formal ou material, senão o reconhecimento dos equívocos ocorridos;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Controladoria Geral nº 002/2025, anexo, que recomendou a ANULAÇÃO do procedimento em epígrafe, manifestando-se pela impossibilidade de continuidade do presente processo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulada a Inexigibilidade nº 019/2023, vinculada ao Processo Administrativo nº 14.003/2023, referente à aquisição de ações preferenciais da Companhia Brasileira de Obras (CBO), em razão da identificação de vícios insanáveis que comprometem sua validade e legalidade.

**Art. 2º.** A anulação do processo implica a invalidade de todos os atos dele decorrentes, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, resguardados os efeitos já produzidos em relação ao contrato eventualmente executado, incluindo:

**§1º** Fica igualmente anulada a **Dispensa de Licitação nº 12/2024**, cuja finalidade é a contratação de fornecimento e crédito de energia elétrica para todas as unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a compensação de contas de energia com a Equatorial, bem como a manutenção e operação da iluminação pública do Município, tendo em vista que decorre do processo administrativo anulado e carece de fundamento legal para sua continuidade;

**§2º** Fica igualmente anulada a **Dispensa de Licitação nº 13/2024**, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de segurança, incluindo a instalação de equipamentos de sistema de alarme e Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias Municipais, uma vez que deriva do processo administrativo anulado e não possui fundamento legal válido para sua continuidade;

**Art.3º.** A decisão de anulação deverá ser formalmente comunicada aos órgãos de controle Interno, a parte contrata, garantindo a devida transparência e publicidade do ato.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Itinga do Maranhão - MA, 06 de fevereiro de 2025

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 455129b6e42757f308f2a150b5f9e135*

**DECRETO Nº 096/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 096/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR do município de Itinga do Maranhão/MA, o Sr. **JONILSON ALMEIDA VIANA**, portador da OAB/MA nº 4516 a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 840b74f662c1ea0120b85461b93b16f0*

**DECRETO Nº 097/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 097/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **JOEL DANTAS DOS SANTOS**, portador da OAB/MA nº 4405 e do CPF nº 201.857.315-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR do município de Itinga do Maranhão/MA.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 0b84c27cc5476d453d8383a020a21112*

**DECRETO Nº 098/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 098/2025 - GAB**